DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3253/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5114/2015
PROTOCOLO	: 1580659
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a transferência, a pedido, para a reserva remunerada do servidor militar FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES CUNHA, 3º Sargento da Polícia Militar, nascido em 6/12/66, matriculado sob o número 50015021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 3160/2016 sugerindo o registro da transferência para reserva remunerada acima identificada.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pelo registro da transferência em apreço, conforme Parecer nº 5139/2016.

É o que cumpre relatar.

Passo às razões da decisão.

Cuidam os autos da transferência para reserva remunerada do 3º Sgto. da PM Francisco de Assis Gonçalves Cunha por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, instruída com a documentação elencada na IN/TCE/MS nº 35/11, com proventos proporcionais, correspondente ao subsídio de 3º Sgto. PM, com base no art. 42, da Lei nº 3.150/05, e nos arts. 54, 86, I, 89, II e 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar nº 53/90, conforme Decreto "P" 52, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.845, de 21 de janeiro de 2015.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Nesses termos, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência do servidor militar FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES CUNHA para a reserva remunerada, nos termos do no art. 42, da Lei nº 3.150/05, e nos arts. 54, 86, I, 89, II e 91, II, *"a"*, todos da Lei Complementar nº 53/90, conforme Decreto "P" 52, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.845, de 21 de janeiro de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP